

**EDITAL Nº 126/2014**  
**Bolsas de Iniciação Científica**  
**PIBIC/EM UNIPLAC - 2014/2015**

Luiz Carlos Pflieger, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições em parceria com o Centro de Educação Profissional Renato Ramos da Silva (CEDUP), torna público o presente Edital, para seleção de Bolsistas no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM/CNPq/UNIPLAC.

**1. Objetivo:**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio é dirigido aos estudantes do Ensino Médio, com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado.

**2. Número de Bolsas e Remuneração:** cinco (5) Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM/ CNPq), no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

**3. Dos Requisitos e Obrigações:**

**3.1. Do Orientador:**

3.1.1. Ser pesquisador com título de Mestre ou Doutor que desempenhe atividades de docência, de pesquisa, de extensão ou de desenvolvimento tecnológico, com vínculo formal com a UNIPLAC.

3.1.2. Possuir experiência compatível com a função de Orientador e formador de recursos humanos qualificados.

3.1.3. Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três (3) anos, divulgada nos principais veículos de difusão científica.

3.1.4. Participar como Líder ou Pesquisador de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, até a data do lançamento do presente edital.

- 3.1.5. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 3.1.6. Apresentar toda a documentação exigida para a solicitação de Bolsa.
- 3.1.7. Selecionar e informar à PROPEPG o/a(s) estudante(s) que será(ão) contemplado/a(s) com a Bolsa.
- 3.1.8. Orientar o Bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico.
- 3.1.9. Incluir o nome dos Bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 3.1.10. Entregar relatório, no período solicitado, informando o desempenho do Bolsista e o andamento do projeto.
- 3.1.11. Solicitar ao Bolsista a entrega dos relatórios necessários e solicitados pelo Comitê Institucional do Programa nas datas devidas.
- 3.1.12. Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto.
- 3.1.13. Cada Orientador poderá solicitar, no máximo, 03 (três) quotas de Bolsa.
- 3.1.14. Em nenhuma circunstância um Orientador poderá repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) aluno(s). Em caso de impedimento eventual do Orientador: O QUE INCLUI AFASTAMENTO PARA FORMAÇÃO OU QUALQUER OUTRO MOTIVO, a(s) Bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica da UNIPLAC (PROPEPG).
- 3.1.15. Caso o Orientador deixe de cumprir algum dos requisitos formais, caberá ao Comitê Institucional deste Programa tomar providências cabíveis para o cumprimento das exigências. Novas incidências ou o não cumprimento dos requisitos e obrigações estipulados neste Edital poderão gerar suspensão da participação do Orientador e do Bolsista neste programa.

### **3.2. Direitos do Professor(a) Orientador(a):**

O Professor (a) Mestre ou Doutor não será remunerado pela autoria do projeto, mas sim como Professor (a) Orientador (a) com o valor referente a 1 (uma) hora aula semanal, por projeto aprovado, desde que sua carga horária não ultrapasse 40 horas na UNIPLAC.

### **3.3. Do Bolsista:**

3.3.1. Estar regularmente matriculado no Ensino Médio Centro de Educação Profissional Renato Ramos da Silva (CEDUP).

3.3.2. Não estar cursando o último ano do Ensino Médio.

3.3.3. Não ter vínculo empregatício.

3.3.4. Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

3.3.5. Apresentar Histórico Escolar com bom desempenho.

3.3.6. Ter currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>).

3.3.7. Estar recebendo apenas esta modalidade de Bolsa, sendo vedado o acúmulo de Bolsas.

3.3.8. Ter disponibilidade de 8 a 20 horas semanais para as atividades de pesquisa.

3.3.9. Elaborar relatório parcial e final de suas atividades.

### **3.4. Outros compromissos dos Pesquisadores (Orientador e Bolsista):**

3.4.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

3.4.2. Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalhos oriundos do referido projeto de pesquisa.

3.4.3. Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos, na modalidade apresentação oral, durante a Mostra de Trabalhos de Iniciação à Pesquisa da UNIPLAC.

3.4.4. Apresentar o relatório parcial e o final em formato de artigo científico, seguindo normas de uma revista escolhida pelos autores.

3.4.5. Cumprir com as demais atividades previstas nos termos de compromisso do aluno Bolsista e Professor Orientador, como reuniões ordinárias da pesquisa, capacitação oferecida pela PROPEPG, orientação do projeto, dentre outros.

3.4.6. Os membros do projeto de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficarão sujeitos ao enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 165 a 170, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente.

## **4. Requisitos do Projeto de Pesquisa:**

**4.1.** Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica.

**4.2.** No caso do Projeto de Pesquisa que envolva seres humanos, faz-se necessária a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, e informar o dia de submissão na Plataforma Brasil ([www.saude.gov.br/plataformabrasil](http://www.saude.gov.br/plataformabrasil)).

**4.3.** No caso de Projetos que envolvam estudo com animais, informar o número do protocolo junto a uma “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA).

**4.4.** Estar de acordo com as orientações básicas para Projetos de Pesquisa vigentes na Universidade e preencher de acordo com formulário específico disponível no Anexo II, contendo os seguintes itens:

4.4.1. Identificação;

4.4.2. Justificativa;

4.4.3 Problemática de pesquisa;

4.4.4. Objetivos;

4.4.5. Questões de pesquisa ou hipóteses;

4.4.6. Referencial teórico;

4.4.7. Metodologia;

4.4.8. Resultados esperados;

4.4.9. Plano de trabalho detalhado e individualizado do Bolsista com respectivo cronograma de execução;

4.4.10. Cronograma de atividades de pesquisa;

4.4.11. Previsão orçamentária (discriminando somente o valor da bolsa e hora aula do professor orientador);

4.4.12. Bibliografia consultada.

4.4.13. Termo de Aceite assinado pelo líder do Grupo de Pesquisa, apontando a linha de pesquisa que se insere o projeto (ANEXO III).

## **5. Apresentação e envio das propostas:**

**5.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à PROPEPG, via setor de protocolo, até às 22h do dia 31 de julho de 2014.

**5.2.** O projeto de pesquisa deverá contemplar os requisitos dispostos no item 4.4 do presente Edital.

**5.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

**5.4.** Documentos necessários:

5.4.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I)

5.4.2. Duas (02) vias impressas do Projeto de Pesquisa (Anexo II).

5.4.3. Cópia magnética do Projeto de Pesquisa em CD.

5.4.4. Duas (02) vias do *Curriculum Vitae* (padrão *Lattes* CNPq) do aluno, atualizado, devendo ser impresso apenas com as produções relativas aos últimos três anos.

5.4.5. Duas (02) vias do *Curriculum Vitae* (padrão *Lattes* CNPq) do Professor Orientador, atualizado, devendo ser impresso apenas com as produções relativas aos últimos três anos.

5.4.6. Histórico Escolar do último ano, com assinatura da Secretaria.

5.4.7. Comprovante de frequência.

5.4.8. Declaração de matrícula regular no Ensino Médio do Centro de Educação Profissional Renato Ramos da Silva (CEDUP).

5.4.9. Declaração de não estar recebendo outra Bolsa ou auxílio financeiro, reconhecida em cartório.

5.4.10. Declaração do Orientador de não possuir pendências com relatórios de pesquisa da UNIPLAC, ou com órgãos ou agências de fomento, reconhecida em cartório.

5.4.11. Declaração do estudante de não ter vínculo empregatício e possibilidade de dedicar-se às atividades de pesquisa, reconhecida em cartório.

5.4.12. Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos).

**5.5.** A inscrição só se confirmará com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade dos pesquisadores a entrega da documentação. O Anexo IV deste edital apresenta um *check list* para verificação da documentação.

**5.6.** Toda a documentação (item 5.4) deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da UNIPLAC para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, em um envelope lacrado que deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação e, em seu interior, contendo todos os documentos solicitados no item 5.4.

**5.7.** Cada professor Orientador poderá registrar até três projetos de pesquisa diferentes e no caso de apenas um projeto, até três planos de Atividades vinculados a ele. No caso de

um mesmo projeto de pesquisa envolver a indicação de mais de um Bolsista, deverá haver, OBRIGATORIAMENTE, diferenciação nas atividades a serem executadas para cada Bolsista, o que deverá estar evidenciado no Plano de Atividades, sob pena de ser anulada uma das solicitações.

**5.8.** Caberá ao Orientador escolher e indicar, para Bolsista, o aluno com perfil e desempenho compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

## **6. Análise, seleção e distribuição das Bolsas:**

**6.1.** A análise e seleção dos Projetos de Pesquisa serão realizadas por uma Comissão Científica Interna de Avaliação e Acompanhamento dos projetos nomeada por Portaria, bem como, pelo Comitê Externo constituído por Pesquisadores Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq.

**6.2.** No conjunto de critérios para a concessão de Bolsas, serão consideradas a experiência do pesquisador como Orientador e a produção científica/acadêmica a partir de janeiro de 2011, usando-se como parâmetro os critérios do CNPq em cada área. Atualizações posteriores à data limite de submissão das propostas, 31 de julho 2014, serão desconsideradas na avaliação do Currículo *Lattes*/CNPq.

**6.3.** Projeto de Pesquisa - (peso 40%).

**6.4.** Perfil do Orientador a partir da análise de seu Currículo *Lattes*/CNPq (peso 60%).

**6.5.** A pontuação final será dada pela média ponderada atribuída a cada item estabelecido acima, conforme a análise das Comissões Interna e Externa. Será utilizado Formulário de Parecer padrão para análise e emissão do parecer do Comitê. O parecer da Comissão Interna será registrado em Ata da Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas notas.

## **7. Vigência e Implementação das Bolsas:**

**7.1.** A quota institucional de Bolsas PIBIC-EM tem vigência até o mês de julho de 2015.

**7.2.** A cada mês de Bolsa não implementada, a Bolsa terá sua duração reduzida. O CNPq não realiza pagamentos retroativos de Bolsas.

7.3. O e-mail cadastrado no Currículo *Lattes* é a forma de comunicação entre o Bolsista e o CNPq, portanto é importante mantê-lo corretamente informado.

7.4. Para o recebimento da mensalidade da Bolsa, o Bolsista deverá ter uma conta bancária em agência do Banco do Brasil.

7.5. O Aceite da Bolsa pelo CNPq é fundamental para a implementação desta, o qual só será efetivado se todos os dados de e-mail, CPF, Currículo *Lattes* e conta bancária estiverem corretos.

### **8. Das Penalidades:**

8.1. O projeto de pesquisa aprovado por este Edital, com pendência no Comitê de Ética em Pesquisa, terá trinta (30) dias, a contar da publicação da aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, sob pena de cancelamento da Bolsa.

8.2. O estudante que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá ao CNPq os valores referentes à Bolsa recebida.

8.3. O Orientador que não cumprir com suas obrigações ficará com pendências na PROPEPG e não poderá submeter novos projetos enquanto não regularizar sua situação.

### **9. Dos Prazos:**

9.1. Inscrição: 18 a 31 de julho de 2014.

9.2. Protocolo do Projeto de Pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa via Plataforma Brasil: até 31 de julho de 2014.

9.3. Local de inscrição: Setor de Protocolo.

9.4. Período de análise: 01 a 11 de agosto de 2014.

9.5. Resultado final: A partir de 12 de agosto de 2014.

9.6. Início da execução dos projetos de pesquisa: a partir de 15 de agosto 2014.

### **10. Impugnação dos Termos do Edital:**

O prazo máximo para solicitação da impugnação dos termos do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC.

## **11. Recursos:**

**11.1.** O prazo máximo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 (dois) dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação que julgará o recurso.

**11.2.** Da decisão da Pró-Reitoria referente ao recurso de item 11.1 caberá, ainda, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.

**11.3.** Os recursos previstos nos itens 11.1 e 11.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que, serão indeferidos liminarmente.

## **12. Disposições Finais:**

**12.1.** O não atendimento de algum dos itens previstos neste Edital implicará em não qualificação da proposta submetida pelo Orientador.

**12.2.** A PROPEPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos a este Edital.

Lages, 18 de julho de 2014.

**Luiz Carlos Pflieger**

**Reitor**